CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

ATO nº 01/2008

A Mesa da Câmara do Município de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, artigo 24, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que não houve na legislatura anterior, fixação dos subsídios para os vereadores da atual legislatura (2005/2008);

CONSIDERANDO, que o § 3º, do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal-LOM, dispõe que "não havendo fixação dos subsídios ... prevalecerá a fixação vigente no mês de dezembro, anterior ao início da legislatura", portanto, tendo como base à fixação prevista na Lei Municipal nº 3111, de 25 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO, o teor dos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 3696, de 07 de dezembro de 2007, (revisão anual subsídios) observado os valores dos subsídios pagos aos Vereadores no mês de dezembro do ano de dois mil e sete,

R E S O L V E:

Art. 1º - Para efeitos de pagamentos de subsídios à Edilidade Baririense no exercício de dois mil e oito (2008), conforme determina a Lei nº 3595, de 27 de dezembro de 2006, os atuais subsídios ficam corrigidos em dez por cento(10%), ou seja:

I-) Subsídio Vereador: R$ 1.132,80 (hum mil, cento e trinta dois reais e oitenta centavos);

II-) Subsídio Presidente: R$ 1.699,20 (hum mil, seiscentos noventa nove reais e vinte centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 02 de janeiro de 2008.

A MESA DIRETORA,

RUBENS PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
1º Secretário

ROSANGELA BENEDITA DANIEL
2ª Secretária

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Bél. Édson Camacho